



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

491º Ano da Fundação do Povoado  
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

## **TERMO ADITIVO Nº 06/2024 AO CONTRATO Nº 15/2021**

Pelo presente instrumento particular de **ADITAMENTO AO CONTRATO nº 15/2021**, onde figuram como partes a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, na qualidade de **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ. (MF) sob nº 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. JOEMERSON ALVES DE SOUZA** e, na qualidade de **CONTRATADA** a Instituição **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº1376, Bairro Cidade Monções na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04571-936, representada pelo **Sr. REINALDO SANTOS DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade RG. nº 20732181-4 e inscrito no CPF sob o nº 116.779.348-08 e **Sr. FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, portador da cédula de identidade RG. nº 27.683.106-3 e inscrito no CPF sob o nº 267.221.148-56, conforme documentos constantes da **RQ nº 03.10.01/2021**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº01/2021**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**1ª)** A vigência do Contrato estipulada na cláusula 3ª, item 3,1, fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 07/05/2024 e término em 06/05/2025;

**2ª)** O valor total do contrato, para o período de prorrogação, com a aplicação do índice IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, de 2,06%, será de R\$ 202.500,60 (Duzentos e dois mil, quinhentos reais e sessenta centavos), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 16.875,05 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos);

**3ª)** A contratada se obriga a manter, para o período de prorrogação, e nos termos da cláusula quarta do contrato, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

**4ª)** As partes contratantes pactuam a rerratificação do 1º Termo Aditivo para que o prazo de vigência do contrato seja o previsto no art.57, IV da Lei nº8.666/93 e não o previsto no art.57, II, da referida Lei Federal, como constou.

**5ª)** As despesas decorrentes do presente Aditamento correrão por conta da Dotação nº 3.3.90.39.00, do orçamento vigente.

Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original e as constantes da RQ nº 03.10.01/2021 e que não contrariem o presente Termo Aditivo.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

491º Ano da Fundação do Povoado  
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

E, por se acharem acordados, assinam as partes, o presente aditamento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, que passarão a fazer parte integrante do Contrato para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Cubatão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

---

**Joemerson Alves De Souza**  
**Presidente**

---

**Fábio Marques De Souza Levorin**

---

**Reinaldo Santos De Almeida**

**Testemunhas:**

---

---